

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017

O Prefeito Municipal de Sombrio, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei nº 1853, de 22 de dezembro de 2009, resolve baixar normas para realização de concurso de títulos e abre as inscrições para a realização do processo seletivo simplificado para admissão em Caráter Temporário (ACT) de **serviços gerais**, conforme segue.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As pré-inscrições serão somente online através do site www.processosseletivos.com.br/sombrio e confirmadas no auditório da Prefeitura Municipal de Sombrio situada na Av. Nereu Ramos, 861 – Centro – Sombrio/SC

1.2. O (a) Candidato (a) poderá e inscrever para o cargo de:

a) Auxiliar de Serviços Gerais;

1.3. Período de Pré-Inscrição: de **25 a 30/01/2017** no site www.processosseletivos.com.br/sombrio.

1.4. Período de Confirmação: de **30 a 31/01/2017**, das **07:00 às 13:00 horas** no auditório da Prefeitura Municipal de Sombrio.

1.4.1. São condições para confirmação de inscrições:

- a) Ser brasileiro(a), ou apresentar documentação que comprove a regularização de sua situação no País;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Apresentar a documentação necessária listada no **item 1.4.2** deste edital;
- d) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

1.4.2. Documentação: originais e cópias

- a) Carteira de Identidade ;
- b) CPF;
- c) Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- d) Comprovante de residência;
- e) Comprovante de escolaridade nas séries iniciais ou comprovante de experiência na área;
- f) Certidão de casamento;
- g) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- h) Carteira de trabalho;

- i) PIS/PASEP(original e cópia);
- j) Atestado ou Certidão de tempo de serviço com período de trabalho discriminado, na função de merendeira, cozinheira, auxiliar de limpeza e auxiliar de serviços gerais.
- k) Certificados de horas de aperfeiçoamento na área, realizados durante os anos de 2014 e 2015.
- l) Uma foto 3x4.
- m) Declaração de não ter sofrido no Exercício da Função Pública nenhuma penalidade disciplinar, caso tenha trabalhado no ano de 2014 em órgão público. Esta declaração deve ser expedida pelo próprio órgão (Anexo III);

1.4.3. O (a) candidato(a) com necessidades especiais (portador de deficiência física), deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência e a aptidão do(a) candidato(a) para o cargo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

1.4.4. OBS: A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência no processo seletivo, ou na execução de atribuições da função, constitui obstáculo à sua inscrição no processo seletivo.

2. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e pontuação.

- a) Cômputo de tempo serviço: 02 pontos a cada mês de trabalho comprovado em Órgão Público ou Privado.
- b) Cômputo de horas de aperfeiçoamento: 01 ponto a cada 05 horas

2.2. Em caso de empate no total de pontos obtidos, serão aplicados os seguintes critérios:

- a) o que possuir o maior tempo de serviço;
- b) o que possuir o maior número de horas de aperfeiçoamento;
- c) o que possuir maior idade.

3. CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DO CARGO (POSSE)

3.1. No ato da posse o candidato deverá apresentar:

- a) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido pela Junta Médica Oficial (Médico do Trabalho);
- b) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- c) Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 4.1. A inscrição será on-line, no site www.processosseletivos.com.br/sombrio.
- 4.2. Impresso o comprovante de pré-inscrição, o(a) candidato(a) deverá revisá-lo, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidos.
- 4.3. Feita a inscrição, o candidato deverá dirigir-se até a Prefeitura Municipal de Sombrio, no prazo descrito neste edital, com os documentos solicitados para confirmar sua inscrição e receberá um protocolo, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vagas juntamente com o documento de identidade.
- 4.4. O(a) candidato(a) que apresentar documento falso, com rasuras, que caracterize fraude ou simulação, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.5. A confirmação da inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas nele contidas.
- 4.6. A lista classificatória será afixada de acordo com o estabelecido neste edital.
- 4.7. O(a) candidato(a) terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação das listagens, para entrar com pedido de reconsideração da classificação, na Secretaria Municipal de Educação de Sombrio.
- 4.8. A chamada dos(as) candidatos(as) selecionados(as), será feita obedecendo a ordem de classificação, conforme cronograma anexo ao presente Edital.
- 4.9. O(a) candidato(a) que não se apresentar no local, data e horário estabelecidos para a escolha de vagas, irá automaticamente para o último lugar da classificação da sua área.
- 4.10. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo(a) próprio(a) candidato(a), não podendo ser realizada por meio de procuração.
- 4.11. Depois de efetuada a escolha de vagas, não será permitido ao(à) candidato(a) trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público.
- 4.12. O(a) candidato(a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado(a) desistente e eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.13. O(a) candidato(a) contratado(a) ficará em permanente avaliação e caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato (**Lei 1416/2003, artigos 30 a 34**).
- 4.14. Serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste processo seletivo, na proporção de um a cada dezessete vagas, equivalente a 6% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
- 4.15. O tempo de serviço do servidor aposentado ou com processo de aposentadoria em tramitação, não poderá ser considerado na contagem prevista no item **1.4.2, letra i** deste edital.
- 4.16. Os Servidores Públicos Municipais exonerados mediante processo administrativo de cargo de carreira, se não houver prescrito o período legal, não poderão se inscrever nesta seleção.
- 4.17. O atestado ou Certidão de tempo de serviço deverá ser expedido pelo órgão competente, expresso em anos, meses e dias, contendo datas de início e término do vínculo, carimbo e assinatura da chefia imediata, considerando-se também o tempo expresso na Carteira Profissional.
- 4.18. O cômputo de tempo de serviço será efetuado na pré-inscrição e efetivado na confirmação da inscrição.
- 4.19. O cômputo de horas de aperfeiçoamento será efetuado na pré-inscrição e efetivado na confirmação da inscrição.
- 4.20. O quadro do número de vagas será afixado em lugar acessível durante a escolha de vagas.
- 4.21. A seleção de que trata este edital terá validade para o ano letivo de 2016.

- 4.22. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão de CTs a coordenação do presente processo seletivo.
- 4.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de CTs.
- 4.24. A carga horária das serventes/merendeiras e serviços gerais será de 40 horas semanais.
- 4.25. Os Classificados no Processo quando contratados, serão admitidos sob Regime Estatutário.
- 4.26. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

SOMBRIO/SC, em 17 de JANEIRO de 2017.

GRAZIELA CAETANO DA ROSA SCHWARTZHAUPT
Gerente de Educação

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**, a data, o local e horário da validação das inscrições.

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 002/2017**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital de Abertura	17/01/2017
Período de pré-Inscrições Online	25 a 30/01/2017
Período de validação das inscrições (junto ao paço municipal)	30 a 31/01/2017 <i>Das 07:00 as 13:00h</i>
Divulgação da Classificação Parcial	01/02/2017
Prazo para Recursos referentes ao resultado	02 a 03/01/2017 <i>Das 07:00 as 13:00h</i>
Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	07/02/2017

SOMBRIO/SC, em 17 de JANEIRO de 2017.

GRAZIELA CAETANO DA ROSA SCHWARTZHAUPT
Gerente de Educação

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017**. Cronograma do Processo

ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA COMPUTO DAS HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

CURSOS/HORAS	PONTOS
05	01
10	02
15	03
20	04
25	05
30	06
35	07
40	08
45	09
50	10

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA TEMPO DE SERVIÇO

QTDE	PONTOS
01 Mês	02
02 Meses	04
03 Meses	06
04 Meses	08
05 Meses	10
06 Meses	12
07 Meses	14
08 Meses	16
09 Meses	18
10 Meses	20
11 Meses	22
01 Ano	24
02 Anos	48
03 Anos	72
04 Anos	96
05 Anos	120
06 Anos	144
07 Anos	168
08 Anos	192
09 Anos	216
10 Anos	240

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO ACT

Identificação da Instituição Pública ou Privada (papel timbrado, razão social, CNPJ, endereço)

Declaramos que o candidato _____
portador do CPF Nº _____, durante o ano letivo de 2016:

- Respondeu processo disciplinar;
- Abandonou ao serviço, sem justificação, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados;
- Respondeu ou está respondendo processo de sindicância;
- Não se enquadra em nenhum dos itens anteriores (apto).

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes deste atestado são a expressão da verdade.

Local e Data: _____, _____ / _____ / 2017.

Assinatura e carimbo do responsável pela Instituição